



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O POSTO FISCAL EVERLAN SOARES – ALVORADA / TO**

#### **1.DA IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA E PONTO DE ENTREGA**

**Razão Social: Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás**

**CNPJ: 01.409.655.0001-80**

**Estrutura tarifária convencional**

**Unidade consumidora nº: 8/134265-8**

**Ponto de entrega e local de medição:**

**Endereço da unidade consumidora: Rodovia BR 153, S/N – Posto Fiscal Everlan Soares**

**Alvorada – Tocantins - Goiás**

**Cep: 77480000**

**Dados da Rede;**

**Tensão nominal: 220/380 V;**

**Classe: B3;**

**Atividade Econômica: Administração Pública Em Geral**

A unidade acima identificada tem o presente **Termo de Referência** de fornecimento de Energia Elétrica, Estrutura Tarifária Convencional que regerá pelas normas da Resolução 414/2010 de 09 de setembro de 2010 da ANEEL e pelas cláusulas seguintes:

#### **2. OBJETO**

O presente contrato tem por objeto regular fornecimento de energia elétrica, concessionária ao CONSUMIDOR, para uso exclusivo em sua unidade consumidora, segundo a estrutura tarifária, modalidade, subgrupo de tensão, nas quantidades e períodos adiante estabelecidos.

#### **2.1 JUSTIFICATIVA**

A Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás necessita contratar o fornecimento de energia elétrica, tendo em vista o atendimento ao que propõe a Resolução ANEEL 456/2000 em seus artigos 2º, Inciso VI. Atendendo assim o que estabelece a Lei 8.666/93 Art. 2º e 6º.

### **3.DA ESTRUTURA E MODALIDADE TARIFÁRIA E DO SUBGRUPO DE TENSÃO**

O fornecimento de energia elétrica objeto do termo de referência se dará segundo a estrutura tarifaria convencional no subgrupo: B3

### **4.DA NOMENCLATURA TÉCNICA**

Para perfeita inteligência e maior precisão da terminologia técnica usada neste instrumento e nas disposições regulamentares pertinentes, fica desde já acertado entre as partes, o conceito dos vocábulos e expressões relacionados abaixo, os quais passam a fazer parte integrante do presente TERMO DE REFERENCIA.

**A) UNIDADE CONSUMIDORA:** conjunto composto por instalações, equipamentos elétricos, condutores e acessórios, incluída a subestação quando o fornecimento em tensão primária, caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em apenas um ponto de entrega, com medição individualizada, correspondente a um único consumidor e localizado em uma mesma propriedade ou em propriedade contíguas.

**B) CONSUMIDOR:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ou comunhão de fato ou direito, legalmente representada, que solicitar a CONCESSIONÁRIA o fornecimento de energia elétrica, assumindo as responsabilidades pelo pagamento das faturas e demais obrigações fixadas em normas e regulamentos da ANEEL, assim vinculando-se presente contrato;

**C) POTÊNCIA:** quantidade de energia elétrica solicitada na unidade de tempo, expressa em quilowatts (kW);

**D) DEMANDA:** média das potencias elétricas ativas ou reativas, solicitadas ao sistema elétrico pela parcela da carga instalada em operação na unidade consumidora, durante um intervalo de tempo especificado, expressa em quilowatt (kW);

**E) DEMANDA MEDIDA:** maior demanda de potencia ativa, verificada por medição integralizada no intervalo de 15 (quinze) minutos durante um período de faturamento, expressa em quilowatts (kW);

**G) DEMANDA CONTRATADA:** demanda máxima a ser obrigatoriamente atendida no ponto de entrega pela CONCESSIONÁRIA, a qualquer tempo e período de vigência deste CONTRATO, observando o posto horário, em que o CONSUMIDOR se compromete a pagar mesmo que não utilize, expressa em quilowatts (kW);

**H) DEMANDA DE ULTRAPASSAGEM:** parcela da demanda medida que excede o valor da demanda contratada, expressa em quilowatts (kW);

**I) DEMANDA FATURÁVEL:** valor da demanda de potencia ativa, identificada de acordo co os critérios estabelecidos e considerada para fins de faturamento, com aplicação da respectiva tarifa, expressa em quilowatts (kW);

**J) PONTO DE ENTREGA:** conexão do sistema elétrico da CONCESSIONÁRIA com as instalações de utilização de energia do CONTRATANTE, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do fornecimento.

**K) CICLO (PERÍODO) DE FATURAMENTO;** é o intervalo de tempo entre a data da leitura do medidor de energia elétrica do mês anterior e a data do mês de referencia, definida no calendário de faturamento da CONCESSIONÁRIA, realizada em intervalos aproximados de 30 dias, sendo no mínimo 27 (vinte e sete) e no Maximo de 33 (trinta e três) dias.

**L) SUBESTAÇÃO:** parte das instalações elétricas da unidade consumidora atendida em tensão primária de distribuição que agrupa os equipamentos, consumidores e acessórios destinados à proteção, medição, manobra e transformação de grandeza elétrica.

## 5. DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

A energia elétrica será fornecida ao CONSUMIDOR, no ponto de entrega em tensão de 220/380 V, em corrente alternada e frequência de 60 (sessenta) Hz e, na tensão de fornecimento descrita na identificação da unidade consumidora, observados os limites de variação estabelecidos na Resolução 505, de 26 de novembro de 2001, da ANEEL ou outra que vier a substituí-la.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O fornecimento de energia elétrica de que trata o presente Termo de Referência está subordinado a Legislação do Serviço de Energia Elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências e quaisquer modificações supervenientes na referida legislação, que venha a repercutir nos ajustes deste contrato ou das “Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica”, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO FERNANDES CANDIDO, Eletricista**, em 30/01/2018, às 08:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **1303464** e o código CRC **4A65194D**.

COORDENAÇÃO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA  
AVENIDA AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP  
74653-900 - GOIANIA - GO - COMPLEXO FAZENDÁRIO , BLOCO B (62)3269-2287



Referência: Processo nº 201700004064479



SEI 1303464